

## REGULAMENTO DO CIRCUITO NACIONAL DE EXPOSIÇÕES

**Art. 1º-** O Circuito Nacional de Exposições (CINE) é constituído de 07 (sete) competições, a saber:

- Grande Exposição Internacional Sieger
- Campeonato Brasileiro
- Campeonatos Regionais (cinco)

**Art. 2º** - As sete mostras do CINE, serão promovidas por sete Sociedades credenciadas pela SBCPA.

**Parágrafo Único** – Os lugares de realização dos Campeonatos Regionais serão sempre escolhidos pela SBCPA, obedecendo, sempre que possível, o sistema de rodízio.

**Art. 3º** - Poderão competir animais com mais de 04 (quatro) meses, divididos nas mesmas categorias das exposições e agrupados em três classes:

- Novíssimos – até 12 (doze) meses
- Jovem – entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses
- Sênior – acima de 24 (vinte e quatro) meses

**Parágrafo Único** – Somente serão pontuados os animais que obtiverem as qualificações de **VA; EXCELENTE; MUITO BOM ou MINI-OURO.**

**Art. 4º** - Pela classificação do animal nas exposições que fazem parte do Circuito, independentemente da categoria em que concorram, serão atribuídos os seguintes pontos:

### a) Colocação

- 1º colocado – 10 pontos;
- 2º colocado – 08 pontos;
- 3º colocado – 06 pontos;
- 4º colocado – 04 pontos;
- 5º colocado – 02 pontos;
- 6º colocado – 01 ponto, adicionando-se:

### b) Qualificação

- VA - 9 pontos
- Excelente – 6 pontos;
- Muito Bom – 4 pontos;
- Mini-Ouro – 2 pontos.

### c) Cães deixados para trás

(um) ponto por cada cinco animais ou fração deixada para trás;

**Parágrafo Único** – Na grande Exposição Internacional e no Campeonato Brasileiro, os animais terão a pontuação computada em dobro.

**Art. 5º** - Serão contabilizados os pontos correspondentes aos 05 (cinco) melhores resultados, com juízes diferentes. (um mesmo juiz não poderá julgar mais de uma exposição do CINE, e não julgará o CINE da sua região)

**Art. 6º** - Serão premiados os cinco primeiros classificados seniores, juniores e novíssimos, machos e fêmeas com direito a anotação nos respectivos CRO 's, os animais que tiverem obtido o maior número de ponto nas 05 (cinco) exposições consideradas.

**Art. 7º** - O CINE terá os seguintes títulos, com direito a troféu e anotações mediante pagamento das taxas.

**1. Grande Exposição Internacional**

- a) Vencedor Sênior e VA(s);
- b) Vencedores Juniores (A e B) e 2º e 3º lugares

**2. Campeonato Brasileiro**

- a) Vencedor Sênior: Campeão e Vice e VA(s);
- b) Vencedores Juniores (A e B) e 2º e 3º lugares

**3. Campeonatos Regionais**

- a) Vencedor Sênior: Campeão e Vice
- b) Vencedores Juniores (A e B) e 2º e 3º lugares

**Parágrafo Primeiro** – Somente poderá ser Campeão Regional o animal nascido na Região

**Parágrafo Segundo** - Animais nascidos em local distinto da Região onde está sendo realizada a mostra, em função do critério de classificação poderão obter o título de Vencedor Regional.

**Art. 8º** - O animal concorrerá ao título da classe correspondente a sua idade na data da última exposição do CINE.

**Art. 9º** - Dentro de 05 (cinco) dias após o evento, deverá a filiada que o promover encaminhar à SBCPA o catálogo completo, com as devidas anotações, o "**Mapa Geral dos Resultados**" da Exposição, bem como, o **Mapa de Avaliação** preenchido pelo juiz.

**Parágrafo Único** – O não envio das informações conforme previsto no caput deste artigo, implicará na exclusão da filiada no circuito do ano seguinte.

**Art. 10º** - Os recursos financeiros necessários à premiação do CINE serão de responsabilidade da SBCPA.

**Parágrafo Único** – Da arrecadação das inscrições dos eventos mencionados serão devidos 10% (dez por cento) à SBCPA, para auxiliar no custeio da premiação.

**Art. 11º** - Nas datas do CINE não poderão ser realizadas exposições, em todo território nacional.

**Parágrafo Único** – O desrespeito ao disposto no **caput** deste artigo constitui falta grave sujeita às penas previstas no Regulamento Geral da SBCPA.

**Art. 12º** - Este regulamento vigorará a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**Claudio Martin**  
**Presidente da SBCPA**